DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 2
Ratificação 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Convocação 2

Fundo de Aposentadorias e Pensões - FAPEN 3
Atos Administrativos 3
Concessão de Aposentadoria 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Álvaro de Carvalho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Álvaro de Carvalho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 44.518.488/0001-19
Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, 18
Telefone: (14) 3484-1119
Site: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

Câmara Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 49.887.508/0001-42
Avenida Santa Cecília, 9
Telefone: (14) 3484-1188
Site: cmalvarodecarvalho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Álvaro de Carvalho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.alvarodecarvalho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 3.366, DE 6 DE ABRIL DE 2023.

Designa - Regina de Cássia da Silva.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES, Prefeito do Município de Álvaro de Carvalho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 112 da Lei Orgânica do Município, e considerando o contido no Ofício nº 40/2023, do Departamento Municipal da Educação, Cultura e Esporte,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a professora REGINA DE CÁSSIA DA SILVA, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar nº 5, de 3 de dezembro de 2015, para exercer a Função Gratificada da Classe de Suporte Pedagógico de DIRETOR DE ESCOLA, a partir de 3 de abril de 2023, com obrigações, vantagens pecuniárias e sem prejuízo dos direitos de seu cargo efetivo.

Art. 2º A professora ficará afastada do exercício do cargo de Professor de Educação Básica I, nos termos do artigo 70, inciso I, da Lei Complementar nº 5, de 3 de dezembro de 2015, a partir de 3 de abril de 2023.

Art. 3º A professora poderá retornar ao seu cargo efetivo a pedido ou de ofício a critério da Administração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos operam-se a partir de 3 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 6 de abril de 2023.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

SIDNEY APARECIDO DE FREITAS

Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº 3.543, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa - Luciene Cristina Fernandes.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES, Prefeito do Município de Álvaro de Carvalho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 112 da Lei Orgânica do Município, e considerando o contido no Ofício nº 044/2024, do Departamento Municipal da Educação, Cultura e Esporte,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a professora LUCIENE CRISTINA FERNANDES, para nos termos do artigo 20 da Lei Complementar nº 5, de 3 de dezembro de 2015, exercer a Função Gratificada da Classe de Suporte Pedagógico de DIRETOR DE ESCOLA, a partir de 28 de fevereiro de 2024, com obrigações, vantagens pecuniárias e sem prejuízo dos direitos de seu cargo efetivo.

Art. 2º A professora ficará afastada do exercício do cargo de Professor de Educação Básica I, nos termos do artigo 70, inciso I, da Lei Complementar nº 5, de 3 de dezembro de 2015, a partir de 28 de fevereiro de 2024.

Art. 3º A professora poderá retornar ao seu cargo efetivo a pedido ou de ofício a critério da Administração.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 3.389, de 11 de maio de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 28 de fevereiro de 2024.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES

Prefeito do Município

Registrada e publicada neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

SIDNEY APARECIDO DE FREITAS

Diretor Administrativo

.....

Licitações e Contratos

Ratificação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO e RATIFICO a dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 75, da Lei Federal nº. 14.133/21, devidamente atualizada, contratação das empresas: **LASS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 16.549.335/0003-65, com sede na Rua Luis Florian, nº 51B – Distrito Industrial – CEP: 18.530-000 no município de Tietê/SP, para **A escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Óleos e Filtros, a serem utilizados na Pá Carregadeira marca XCMG modelo LW300KV pertencente ao Serviço de Estradas e Rodagem da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho**. Adilson de Oliveira Lopes, prefeito municipal. Álvaro de Carvalho/SP, 04 de março de 2.024.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2023.

Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo nº 2/2023 para admissão.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES, Prefeito do Município de Álvaro de Carvalho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 112 da Lei Orgânica do Município e obedecida à lista de classificação do Processo Seletivo nº 02/2023, homologado pelo Decreto nº 1.598, de 28 de setembro de 2023,

CONVOCA, para assinatura de contrato, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo nº 02/2023, para comparecer no Departamento Municipal de Recursos Humanos, localizado na Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 194, bairro Centro, para entrega da documentação necessária para admissão, nos termos da Lei Complementar nº 4, de 10 de agosto de 2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências:

EDUCADOR FÍSICO:

1º Guilherme Batista Francelino.

O candidato terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação, para se apresentar ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, munido dos documentos para admissão, perdendo o direito a vaga se não obedecido, rigorosamente, o prazo estabelecido.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 28 de fevereiro de 2024.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES

Prefeito do Município

.....

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - FAPEN

Atos Administrativos

Concessão de Aposentadoria

PORTARIA Nº. 088/2024.

Concede Aposentadoria a Neusa Pereira Bintencorte Alexandre

JOÃO GERALDO DE SOUZA, presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAPEN, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 92, inciso VI, da Lei Municipal nº. 386, de 06 de novembro de 2006, e considerando o conteúdo do Processo nº. 02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. APOSENTAR, por tempo de contribuição e idade, a partir de 01 de março de 2024, a servidora NEUSA PEREIRA BINTENCORTE ALEXANDRE, RG nº 23.605.238-X SSP/SP, CPF nº 127.239.808-04 e PASEP Nº 122.44065.05-9, no cargo de Professor – PEB I Especializado, referência 3030, nos termos do artigo 31, § 1º da Lei Complementar nº 54, de 30 de junho de 2022, com proventos mensais integrais correspondente à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo.

.

Art. 2º. O benefício da aposentadoria fica fixado no valor de R$ 5.337,50 (Cinco Mil, Trezentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), que será pago a cargo do Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAPEN.

Art. 3º. A servidora passa para a inatividade contando com 25 (Vinte e Cinco) anos, 10 (Dez) meses e 12 (Doze) dias de tempo de contribuição, correspondentes aos seguintes períodos:

I - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FAPEN: 25 (Vinte e Cinco) anos e 16 (Dezesseis) dias, de acordo com a Certidão do Departamento Municipal de Recursos Humanos.

II - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS: 9 (Nove) meses e 26 (Vinte e Seis) dias, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Álvaro de Carvalho, 01 de março de 2024.

JOÃO GERALDO DE SOUZA

Presidente - FAPEN

.....